

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2024.

A

**TELOS – FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Plano de Assistência Médica do Sistema de Autogestão em Saúde – AMAP**

Endereço: Av. Pres. Wilson, 231, 14º andar – Sala 213 Centro CEP 20030-021 – Rio de Janeiro – RJ.

E-mails: andrea.silva@planoamap.com.br; faturamento@planoamap.com.br; recurso.glosa@planoamap.com.br; autorizacao@planoamap.com.br; reembolso.medico@planoamap.com.br; credenciamento@planoamap.com.br; central.atendimento@planoamap.com.br.

**Ref.: NOTIFICAÇÃO DE DESCRENCIAMENTO**

**NEUROLIFE LABORATÓRIOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.807.379/0001-20, com endereço na Praia do Flamengo, nº 66, bloco B, salas 201 a 204, 209, 219, 220, 308 e 309, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22210.903, neste ato representada por seus sócios **RICARDO CANUTO BENESI**, médico, inscrito no CRM 52-45255-9, e **CARLOS OTÁVIO BRANDÃO**, médico, inscrito no CRM 52-53534-3, vem, por meio desta, **NOTIFICÁ-LA** formalmente acerca do descredenciamento dos serviços abrangidos pelo Contrato de Prestação de Serviços Auxiliares e Diagnósticos, firmado entre as partes em **01 de Junho de 2021**, no qual se incluem os serviços de **Exames do Líquor**.

Insta salientar que, não estamos recebendo atendimentos para faturamento e, devido a inatividade, o **NEUROLIFE** solicita o descredenciamento.

Por fim, em cumprimento à cláusula décima oitava do contrato de prestação de serviços abaixo colacionada, informamos que, a partir do dia 13/02/2025 realizaremos o descredenciamento, **valendo este documento como notificação prévia de 60 (sessenta) dias:**

**18.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, exceto se houver manifestação formal em contrário por qualquer das PARTES, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de vencimento.**

**Parágrafo primeiro:** Ressalvado o disposto na cláusula 18.1 deste Contrato, independentemente do prazo estabelecido no caput, qualquer das PARTES poderá resilir o presente Contrato mediante comunicação por escrito à outra Parte, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Ante o exposto, notificamos, desde já, que **a partir do dia 13/02/2025, a prestação do referido serviço será encerrada após os 60 dias corridos, a contar da data desta notificação.**

Atenciosamente,

**Neurolife Laboratórios LTDA**

**Ricardo Canuto Benesi**  
Neurologia  
CRM 52.45255-9  
CPF 060.915.229-92

**Carlos Otávio Brandão**  
Neurologia  
CRM 52.53534-3  
CPF: 050.056.518-02

Testemunha 1:

**Miriam dos Santos Araújo**

Testemunha 2:

**Marina Souza**  
Neurolife Laboratórios